

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Fica NOMEADO Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

Art. 2º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Teodoro Sampaio tem a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos ativos e inativos, afim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como para traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores , como também o planejamento de ações para melhoria na prestação do serviço publico, considerando a necessidade de adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Teodoro Sampaio de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 15 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013 na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 5º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Teodoro Sampaio, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade (RG)
- II – Título de Eleitor
- III – 2 (duas) fotos 3x4 recente

.....
*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

- IV – Certificado(s) de Escolaridade
- V – CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino.
- VII – Comprovante de residência atualizado
- VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.
- IX – Certificados de capacitação em cursos relacionados ao cargo que ocupa.
- X – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver.
- XI – Contra Cheque (últimos três meses)
- XII – PIS/PASEP
- XIII – Declaração de Acúmulo de Cargos (se for o caso).
- XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio – Bahia 10 de janeiro de 2013.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete

.....
.....
*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*